



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

DECISÃO

Processo nº 0641319-49.2016.8.04.0001

Procedimento Comum

Requerente:

Requerido:

Vistos, etc

Trata-se de um processo envolvendo uma incomensurável disputa judicial familiar;

Cada ato praticado no feito, gera recursos e descontentamentos, mesmo em ASSEMBLÉIA não se chega a um consenso comum.

Temos ainda, 2 embargos de declaração a ser decidido, mas com o ingresso de nova petições e aos 23/01/2018 foi juntado o substabelecimento do DR. xxx. (fls. 1431).

A xxx ingressa nos autos, informando que a unanimidade e sem ressalvas foi indicado o Sr. xxx – da xxx para administrar as empresas, apresentando o curriculun dos profissionais (fls. 1433/1446).

Às fls. 1447/1450 a socia xxx MANIFESTA nos autos, informando não ter sido convocada para Assembleia.

Às fls. 1451, retorna o Dr. xxx com petição requerendo a intimação do ADMINISTRADOR, para juntada de todos os contratos de locação firmado com as empresas aos autos.

Em nova petição (fls. 1458) o Dr. xxx requer a

REDISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DOS SÓCIOS RETIRANTES, conforme decisão de fls. 1233/1238, mesmo estando pendente de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e em decurso de prazo.

Nos autos ainda, juntada de custas, para REALIZAÇÃO DA PERÍCIA CONTÁBIL que fora deferida, mas ainda não concluída, face a grande quantidade de documentos a serem analisados, bem como, a divergência quanto ao honorários,



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca Manaus
Juízo de Direito da 7^a Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

que foram parcelados.

Em nova petição (fls. 1465) o Dr xxx requer a **SUBSTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR** sob alegação de que o mesmo não esta cumprindo seu dever.

Ontem, dia 06/02/2018, o causídico vem ao cartório e por não ter sido atendido diretamente por este JUIZ, que acabara de realizar AUDIÊNCIA e estava concluindo uma sentença. **DEU PITI** e aos gritos orientava, no balcão que sua cliente fosse à CORREGEDORIA e adotasse providencia contra este Magistrado.

Como se vê, não há porque um reação tão descontrolada e desnecessária. Não posso despachar um único processo, como se prestasse tutela jurisdicional somente nestes autos.

Não há qualquer fundamentação legal, para a destituição do **ADMINISTRADOR**, sem sequer ouvir as demais partes nos autos, ou mesmo este.

Ademais, consta dos autos, a juntada de outros documentos, que se faz necessário a oitiva das demais partes.

Ante ao exposto, hei por bem, antes da manifestação sobre os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, dar vista às partes, inclusive ao Dr. xxx, sobre os documentos de fls.1342/1388, no prazo de 05 dias.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Manaus, 07 de março de 2018.

Rosselberto Himenes
Juiz de Direito

Expedientes emitidos, (M12157).